

**CEEE**
DISTRIBUIÇÃO**GRUPO**
equatorial
ENERGIA**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**Av. Clóvis Paím Grivot, 11, Humaitá, Porto Alegre/RS CEP: 90250-020
Insc. Estadual: 096/3156659 - CNPJ: 08.467.115/0001-00

Número da UC

69187291**Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02**

AFONSO ANTUNES DA MOTTA

RUA GEN ANDRADE NEVES, 14 - AP 01302

CENTRO / PORTO ALEGRE - RS

90010210

CPF: ***.772.96*-**

Sub Grupo: 3

Tipo de tarifa: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 127V

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES, ATIVID

Tipo de fornecimento: TRIFASICO

AS [1.6.14.0]

Loc/Etapa/Liv: 1801/18/004159

Conta mês

07/2023

Total a pagar

R\$** 106,20**

Vencimento

04/08/2023

NOTA FISCAL Nº 19111810 - SERIE 0 / DATA EMISSAO: 27/07/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta>

Chave de acesso:

43230708467115000100660000191118102062041163

Protocolo de Autorização: - as +00:00

EMITIDO EM CONTINGENCIA

Item de fatura	unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unif. (R\$)
CONSUMO TE	kWh	100	0,342200	34,22	0,56	34,22	17,00	5,82	0,278440
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,463600	46,36	0,77	46,36	17,00	7,88	0,377120
CIP MUNICIPAL				25,62					
SUBT FAT				80,58					
SUBT OUT				25,62					
TOTAL				106,20					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator Multiplicação	Consumo kWh
36951156	kWh	-	42133	42229	1,00	100

Leitura anterior:	28/06/2023	Leitura atual:	27/07/2023	Nº de Dias:	29	Próxima leitura:	28/08/2023
-------------------	------------	----------------	------------	-------------	----	------------------	------------

MÊS/ANO	DIAS DE CONSUMO	CONSUMO DIÁRIO	Tributos (Valores incluídos no preço)	Base cálculo (R\$)	Alíquota	Valor (R\$)
JUL. 23	29	100	ICMS	80,58	17,00	13,70
JUN. 23	30	100	PIS	66,87	0,35	0,24
MAI. 23	31	137	COFINS	66,87	1,64	1,09
ABR. 23	30	308				
MAR. 23	29	153				
FEV. 23	31	172				
JAN. 23	30	214				
DEZ. 22	30	112				
NOV. 22	32	100				
OUT. 22	29	100				
SET. 22	30	100				
AGO. 22	31	100				
JUL. 22	31	100				

Reservado ao Fisco

322E.F687.B2C3.5828.D653.8A69.6AB7.4F29

Reaviso de Vencimento

Geracao
18,78

Transmissao
8,43

Distribuicao
14,88

Perdas
5,01

Encargos Setoriais
18,45

Tributos
15,03

 **PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado 

#segurança #inovação   



TIBANK

PAGAVEL NA REDE BANCARIA.

74593.10046 25383.019004 00063.160006 3 94320000010620

GADOR | CPF / CNPJ | ENDereco

CPF: ***.772.96*-**

ONSO ANTUNES DA MOTTA

IA GEN ANDRADE NEVES, 14 - AP 01302 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90010210

SSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
006316000	202344196204116	69187291	04/08/2023	R\$ 106,20

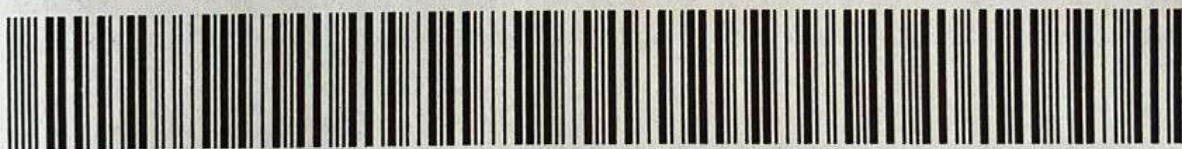
NEFICIARIO:

ompanhia Estadual de Distribuicao de Energia Eletrica CNPJ: 08.467.115/0001-01

r. Joaquim Porto Vilanova, 201, Pr A. s. 721 - CEP 91410-400 Porto Alegre/RS

ENCIA/CODIGO CEDENTE:

REGISTRO DESTA BOLETO PODE DEMORAR ALGUMAS HORAS PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO.



AL 12.212 de 20/01/2010 modificou a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda das classes residencial e residencial rural, que agora devem atender às seguintes condições:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
2. Família que tenha entre os moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei 8.742 de 7/12/1993;
3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requiera o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

Tarifa Social de Baixa Renda

base no IPCA a serem incluídos e atualização monetária com juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10.438/02) a cobrança de multa de 2%,

Desse 2012 passou a vigorar o sistema de bandeiras tarifárias na cobrança da energia elétrica.

 Não haverá cobrança adicional de tarifa.

 Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando acionadas as bandeiras amarela e vermelha, serão informados, na fatura, os adicionais em R\$/KWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquidos de tributos. (Res. Normativa ANEEL Nº 518-18/12/2012). Mais informações: www.aneel.gov.br.